

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2019

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, com esteio na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, na Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício e na Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento para fins de **execução de projetos inovadores voltados à promoção, à formação e à defesa na concretização da Universalização dos Direitos Humanos**, que, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, por meio da formalização de termo de fomento, consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016 e Lei Estadual n. 2.105, de 30 de maio de 2000, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

- a) 5 (cinco) propostas que tenham como eixo projetos de enfrentamento a violação dos direitos da criança e do adolescente, em situação de acolhimento;
- b) 11 (onze) propostas que tenham como eixo projetos com objetivos ao desenvolvimento à prevenção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio de oficinas complementares à escola;
- c) 4 (quatro) propostas que tenham como eixo projetos voltados ao incentivo do protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da Pessoa Idosa, em Organizações sem regime de moradia;
- d) 10 (dez) propostas que tenham como eixo projetos de caráter implementador visando política de inclusão às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em Organizações sem regime de moradia;
- e) 4 (quatro) propostas que tenham como eixo projetos direcionados às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas;
- f) 4 (quatro) propostas que tenham como eixo projetos com objetivos voltados a melhoria na qualidade de vida a Pessoa Idosa em Organizações de longa permanência.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

1.5. Havendo saldo remanescente poderá ser firmada nova parceria, obedecido a ordem de classificação por eixo.

1.6. Na inviabilidade de formalização da parceria nos termos do item 1.5 em razão do numerário disponível ou ante a ausência de proposta classificada, o somatório do saldo remanescente poderá ser utilizado para celebração de termo de fomento com OSC do eixo que tiver maior número de propostas classificadas.

1.7. Caso a proposta do eixo com maior número de classificação tenha o valor superior ao saldo remanescente, a Administração Pública recorrerá ao segundo eixo com maior número de propostas classificadas e assim sucessivamente.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para incentivar e reconhecer os **projetos inovadores voltados à promoção, à formação e à defesa na concretização da Universalização dos Direitos Humanos**, que atendam os seguintes eixos:

- a) Proposta 1 = Projetos de enfrentamento a violação dos direitos da criança e do adolescente, em situação de acolhimento, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
- b) Proposta 2 = Projetos com objetivo ao desenvolvimento à prevenção e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, por meio de oficinas complementares à escola, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
- c) Proposta 3 = Projetos voltados ao incentivo do protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da Pessoa Idosa, em Organizações sem regime de moradia, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);
- d) Proposta 4 = Projetos de caráter implementador para uma política de inclusão às Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, em Organizações sem regime de

moradia, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

e) Proposta 5 = Projetos direcionados às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);

f) Proposta 6 = Projetos com objetivos voltados a melhoria na qualidade de vida a Pessoa Idosa em Organizações de longa permanência, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2.2. O termo de fomento a ser formalizado terá o prazo de vigência de 8 (oito) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 8 (oito) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1. São objetivos específicos da parceria:

- a) Promover ações e projetos de melhorias ao convívio grupal, objetivando o desenvolvimento das relações interpessoais, afetividade e respeito mútuo;
- b) Fortalecer os vínculos com foco no alcance da autonomia e protagonismo social;
- c) Desenvolver projetos para a formação, capacitação e qualificação, propiciando trocas de experiências e vivências manifestas mediante a solidariedade, dignidade, igualdade e concretude dos Direitos Humanos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2. Não será permitida a atuação em rede, na execução do objeto da parceria de que trata este chamamento público.

4.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.

4.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

4.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), provenientes do Fundo de Investimento Social - FIS, FONTE 010300000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 14.422.2033.2844, NATUREZA DE DESPESA 33504101, referente ao exercício de 2019.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item "2.1." do presente Edital, dependendo da escolha da proposta por eixo temático pela OSC proponente.

5.4. Na hipótese de a proposta conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme prevê o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.5. O aporte financeiro não terá caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento a ser celebrado, não precisará restituir seus próprios recursos à instituição apoiadora.

5.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n. 13.019/2014, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.7. Em caso de eventuais contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.8. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto em estrita observância ao plano de trabalho apresentado, sendo admitido,

ainda, o pagamento das despesas previstas no art. 46 da Lei Federal n. 13.019/2014.

5.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n. 13.019/2014.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer ou iniciar-se em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, caput e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará as seguintes etapas e prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/3/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	18/3/2019 a 16/4/2019
3	Sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas.	17/4/2019
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/4/2019 a 29/4/2019
5	Divulgação do resultado preliminar.	30/4/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	6/5/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	13/5/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/5/2019
9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Estadual 14.494/2016 e a Resolução SEFAZ n. 2.733/2016.	4/6/2019

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do Anexo I deste Edital.

7.2. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento B (Consistência), descrito no item 8.11 da tabela abaixo, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiário(s), resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.3. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado, contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, no protocolo geral da SEDHAST, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 13h30, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento – AR.

7.3.1. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO

DA

ORGANIZAÇÃO

PROPONENTE

(Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2019 – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902

7.4. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – SEDHAST – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.4.1. A proposta deverá (i) ser apresentada em uma única via impressa e (ii) estar com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.5. O protocolo da proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da organização proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inoccorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal n. 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

7.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados.

7.8. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada, conforme cronograma apresentado no item 6.3, na sede da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902.

7.8.1. Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariem a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Estadual n. 14.494/2016 e a este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área da execução do projeto proposto se situar fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, ou ainda que não se enquadre como Organização Social, nos termos da Lei n. 9.637/98 e da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal n. 9.790, de 23 de março de 1999;

c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs com total independência técnica para exercer o seu julgamento.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

8.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.3 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.6. A Comissão de Seleção analisará as propostas primeiramente promovendo a classificação com base no critério de escolha do eixo temático ofertado pela OSC, nos termos do disposto no item 2.1. do edital.

8.7. Após a pré-classificação por eixo temático, as propostas serão então classificadas, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamentos descritos no item 8.11, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em cada um dos critérios de julgamento.

8.8. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada para o mesmo eixo.

8.9. Conforme estabelece o caput do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.10. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A", "B" e "C", do item "8.11", ou ainda, que não contenha as informações do referido item (8.11).

8.11. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
A) Adequação: Informações sobre o projeto a ser executado, caráter inovador, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	3,0	30,0
B) Consistência: Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria. Capacidade técnica operacional da Organização proponente por meio de experiência comprovada no portfólio de realização na gestão de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0	30,0
C) Descrição da realidade, objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a ação do projeto proposto levando em consideração as diretrizes contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos.	- Atende plenamente (10,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) - Atende parcialmente (5,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0	20,0
D) Valor de Referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O Valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10,0 pontos); - O valor global proposto é igual ao valor de referência (5,0 pontos)	2,0	20,0
Pontuação Máxima Global			100,0

8.11.1 A comissão de seleção analisará as propostas conforme critérios abaixo:

a) Descrição da realidade, objeto da parceria e nexa com o projeto proposto: A Proponente deverá oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado;

b) Ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A Proponente deverá explicitar como será realizado o projeto, conceitos adotados, começo, meio e fim do projeto, inovação, técnicas e instrumentos a serem empregados e a forma de integração dos públicos atendidos. Detalhar as etapas e as principais funções da equipe. Explicitar as metas de forma quantitativa e de maneira clara, pois as mesmas servirão de parâmetros para a aferição dos resultados. Demonstrar a partir de dados da realidade concreta, a relação entre o previsto e o realizado/alcançado citando os meios de verificação;

c) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: A Proponente deverá trazer a informação sobre o prazo de execução do projeto;

d) Valor global: A Proponente deverá trazer informação sobre o valor necessário para a execução do projeto.

8.11.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

8.12. Considerar-se-á somente aprovada a proposta que obtiver a pontuação mínima média igual a 50,00 (cinquenta) pontos.

8.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situação de igualdade, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição, nos termos do artigo 45, do Código Civil, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, iniciando-se a partir da referida publicação o prazo para interposição do recurso.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 7h30 às 13h30.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo.

10.3. Conforme estabelece o § 5º do Artigo 12 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 14.494/2016, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.5. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.6. A OSC proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu, conforme artigo 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

10.7. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados no protocolo geral da SEDHAST, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 13h30, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com Aviso de Recebimento – AR.

10.8. É assegurado aos participantes obter cópia dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

10.09. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se de forma motivada sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

10.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Pasta, para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST homologará e divulgará, no seu site eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2. A homologação não gera direito subjetivo a OSC para fins da celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal n. 13.019/2014).

11.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar

prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas, a Administração Pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

11.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com a OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 6 de junho de 2016, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

12.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

12.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 12.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 12.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

12.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

12.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto no Art. 27, §1º, Decreto Estadual 14.494/2016;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

12.7. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal n. 13.019/2014, e inciso V do art. 25 e art. 38 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, inclusive no caso de PAGAMENTO DE PESSOAL, desde que de acordo com o §1º e 2º, ambos do art. 2º da Lei Estadual n. 2.105/2000 que instituiu o Fundo de Investimento Social e o Decreto Estadual n. 9.958/2000, o qual dispõe sobre a sua regulamentação.

13. DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

13.1. A Comissão de Seleção, examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.2. O plano de trabalho e aplicação será aprovado se estiver de acordo com os termos e condições presentes neste Edital, sendo que a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do art. 25 § 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

13.3. Caso a OSC convidada nos termos do item 13.1, aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital, de forma que a administração proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Este procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no edital, obedecida a ordem de classificação.

14. DOS AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO

14.1. Caso seja constatada a necessidade de adequação do plano de trabalho apresentado pela OSC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para adequação a partir da data do recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ n. 2.733/2016.

14.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.3. Caso a OSC convidada nos termos do item 14.2 aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital no prazo de 15 (quinze dias) após o protocolo de aceite, de forma que proceder-se-á verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494/2016. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

15. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

15.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de

Trabalho pela Comissão de Seleção, parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se expressamente sobre o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada; identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; viabilidade da execução; verificação do cronograma de desembolso; descrever os meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, bem como os procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

15.2. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração, bem como quanto à eventuais alterações em seus atos societários e quadro de dirigentes, quando houver.

15.3. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

15.4. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

15.5. A entidade beneficiada ou a SEDHAST poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento, nos moldes dos artigos 42 e 43, do Decreto n. 14.494/2016.

15.6. É vedada a celebração de parceria com OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização das informações.

16.2. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEDHAST: <http://www.sedhast.ms.gov.br/edital-de-chamamento-publico/>.

16.4. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da Organização proponente.

16.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

16.6. Nenhum material encaminhado será devolvido às OSCs proponentes.

16.7. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.8.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

16.9. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail caoe@sedhast.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2019" e a identificação do proponente.

16.10. As solicitações de impugnação e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

16.12. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e da Lei Estadual n. 2.105/2000.

16.13. Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

Campo Grande – MS, 14 de março de 2019.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

